

Neste sentido, de acordo com o Termo de Referência as empresas licitantes deverão seguir este padrão na planilha de custo:

CUSTOS INDIRETOS	ATÉ 15 %
LUCRO	
ISS	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
TOTAL	29,25 %

**P.07** - Solicitamos informação sobre os serviços serão prestados dentro das dependências do Órgão Contratante?  
**R.07** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que não, em todas as áreas descritas no Anexo I - Termo de Referência, deverá ser observado o item 2.4 do anexo supracitado.

**P.08** - Solicitamos informação para quando está previsto o início da prestação de serviços?  
**R.08** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que o contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses.

**P.09** - Solicitamos informação sobre qual o valor do transporte para as unidades de hospitais em referência?  
**R.09** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que todas as unidades são do município do Rio de Janeiro, a passagem hoje custa R\$ 4,05 (valor unitário).

**P.10** - Solicitamos informação se poderia nos enviar planilha em Excel da relação dos materiais que a Contratada deverá dispor?

**R.10** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que não existe planilha, se atentar ao item 2.4.21 do Anexo I - Termo de Referência.

**P.11** - Solicitamos informação se poderia nos enviar planilha em Excel da relação dos materiais que a Contratada deverá dispor?

**R.11** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que a planilha de custo encontra-se no Anexo VII e Anexo VII-A.

**P.12** - Solicitamos esclarecimento sobre as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições?

**R.12** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que as empresas licitantes deverão na formulação da proposta observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento. Para as licitantes tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS não se deve admitir a cotação do percentual integral das alíquotas relativas à PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as LEIS N.º s 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores. Desta forma, as empresas licitantes tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-CONTRIBUIÇÕES), cujos respectivos registros deverão ser submetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

**P.13** - Solicitamos informação se nesse contrato a fornecimento de matérias e equipamentos será pela contratada? Se sim informar a listagem que não consta no edital.

**R.13** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que se encontra no Anexo I - Termo de Referência, item 2.4.21.

**P.14** - Solicitamos informação de qual a base salarial utilizada para a cotação dos serviços?  
**R.14** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que os Auxiliares de Limpeza (CBO = 5143-20) de Nível Ensino Fundamental, piso salarial 2022, Estado do Rio de Janeiro, ambos os sexo, que trabalha Jornada de 44h semanais, específicos para segmento de limpeza; Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 - N MTE RJ000713/2021 - REGISTRO MTE: 30/03/2021 - Auxiliar de limpeza R\$ 1.301,00.

**P.15** - Solicitamos esclarecimento se há adicional de Insalubridade e Periculosidade? Se sim informar quais cargos e locais.

**R.15** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que sim, deverão seguidas as orientações da Cláusula Vigésima Insalubridade e Cláusula Vigésima Primeira - Periculosidade, conforme Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 - N MTE RJ000713/2021.

**P.16** - Solicitamos esclarecimento sobre existir diferentes níveis de insalubridade de acordo com o tipo de área hospitalar a ser limpa, podem por gentileza informar quantos postos receberão 20% e quantos irão receber 40% de cada lote?

**R.16** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que a insalubridade, como o próprio nome sugere, trata-se de um lugar não sadio. A lei trabalhista define como local insalubre aquele onde o ambiente de trabalho é considerado hostil à saúde do trabalhador. No entanto, nem toda exposição automaticamente confere direito ao adicional de insalubridade. Hoje, existem limites de tolerância estabelecidos na chamada Norma Reguladora (NR) 15. Muitos profissionais que trabalham em hospitais têm direito a esse benefício, mas existem outros em discussão na Justiça. Assim, o grau mínimo dá direito a 10% de adicional, o grau intermediário atribui 20% de adicional, já o grau máximo dá direito ao adicional de 40%.

- Norma Reguladora (NR) 15:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

Referente ao esclarecimento, não existe uma taxa fixa para cada unidade, a empresa deverá observar o que diz a Norma Reguladora 15:

**15.4.1.1** Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

**P.17** - Solicitamos informação que para a correta precificação dos serviços de limpeza de caixa d'água solicitamos as quantidades e tamanhos de cada uma a ser limpa?

**R.17** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que não existe como precisar quantidade e tamanho para cada caixa d'água das unidades contempladas nesta licitação. Ademais, o item 9.1 do Anexo I - Termo de Referência especifica que as empresas concorrentes à licitação poderão visitar os locais que serão executados os serviços, sem maiores prejuízos.

**P.18** - Solicitamos informação que para a correta precificação dos serviços Desinsetização, desratização e descupinização por gentileza informar os tamanhos das áreas?

**R.18** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que o tamanho das áreas das unidades contempladas nesta Licitação encontra-se no Anexo I - Termo de Referência especificados por unidade.

Retirada dos editais consolidados:

• Na Internet: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disposto e processado no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar, placa eletrocirúrgica descartável para bisturi, para abastecimento dos Hospitais e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, pertencentes às classes 6515.

**Processo:** 09/008.577/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 363/2022.

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro:** Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

**Órgão Participante:** Unidades Municipais de Saúde.

**Empresa Vencedora - Itens 01 e 02:** LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA

**CNPJ:** 40.600.760/0001-54

**Valor Total Adjudicado:** R\$ 482.014,22

Item	Código	Especificação / Marca	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	6515.68.293-33	Placa eletro cirúrgica bipartida, universal, adulto-pediátrico, s/cabo, adesiva, hipoalérgica, atóxica, confeccionada em espuma, descartável / DBI	65328	6,67
Item	Código	Especificação / Marca	QTDE (COTA ME E EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	6515.68.293-33	Placa eletro cirúrgica bipartida, universal, adulto-pediátrico, s/cabo, adesiva, hipoalérgica, atóxica, confeccionada em espuma, descartável / DBI	6938	6,67

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar, placa eletrocirúrgica descartável para bisturi, para abastecimento dos Hospitais e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, pertencentes às classes 6515.

**Processo:** 09/008.577/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 363/2022.

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro:** Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

**Órgão Participante:** Unidades Municipais de Saúde.

**Empresa Vencedora - Item 03:** JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 31.636.399/0001-25

**Valor Total Adjudicado:** R\$ 4.370,00

Item	Código	Especificação / Marca	QTDE (COTA EXCLUSIVA ME E EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	6515.68.294-14	Placa eletro cirúrgica bipartida, adesiva, hipoalérgica, atóxica, universal, s/cabo, tamanho neonatal, estéril, descartável, / BLUEPAD	437	10,00

#### EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE EDITAL Nº 222/2022

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº 09.005.734/2021 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado

à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

\* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.

\*\* Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª 2ª e dose de reforço).

#### 1 - VAGAS REMANESCENTES:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC ***j**	VALOR TOTAL
CLÍNICA MÉDICA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 242,40	R\$ 882,33	R\$ 5.536,38

**REQUISITOS OBRIGATORIOS:**  
 • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);  
 • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.

**REQUISITOS DESEJÁVEIS:**  
 • COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA ATUANDO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC ***j**	VALOR TOTAL
PEDIATRIA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 242,40	R\$ 882,33	R\$ 5.536,38

**REQUISITOS OBRIGATORIOS:**  
 • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);  
 • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;  
 • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E/ OU RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO COMPLETO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).

\* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).  
 \*\* Os profissionais médicos que preencherem os requisitos abaixo terão direito às seguintes gratificações, não acumuláveis entre si, de modo que o recebimento da gratificação de maior percentual exclui o direito de receber a de menor percentual:

- (i) Especialização ou Residência concluída e comprovada em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 20% aplicado sobre o salário-base;
- (ii) Mestrado concluído em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 30% aplicado sobre o salário-base;
- (iii) Doutorado concluído em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 50% aplicado sobre o salário-base;

O pagamento dessa gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário no período. Caso haja alguma falta, mesmo que justificada, no mês correspondente, a mesma deixará de ser devida no mês em que ocorreu a falta.

\*\*\*Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de Lotação do profissional e/ou em caso de relação do profissional.

#### 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias 24/08/2022 a 31/08/2022 AS 13h59minh no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/> e acessar a página PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS.

2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4 Após realizar a inscrição *on-line*, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:

##### 2.4.1 Para comprobatório:

- a) Ser brasileiro;
- b) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- c) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
- d) Comprovante de Residência (original e cópia);
- e) Diploma de formação superior (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
- g) Certidão de regularidade (nada consta) e comprovante de pagamento da anuidade do conselho (original e cópia);

h) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia);  
 i) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).

O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

2.4.2 Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- a) Ser brasileiro;
- b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
- c) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição OU certificado de quitação eleitoral - original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento OU Casamento (original e cópia);
- f) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
- g) Comprovante de Residência (original e cópia);
- h) Comprovante de Escolaridade Ensino Médio - Diploma de ensino médio/médio técnico para funções que solicitam essa formação;
- i) Comprovante de Escolaridade Ensino Superior - Diploma de formação superior para as categorias que exigem formação superior (original e cópia);
- j) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
- k) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação - (original e cópia);
- l) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia);
- m) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).
- n) Currículo Profissional;
- o) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (original e cópia);
- p) Carteira de vacinação hepatite, antitetânica e COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço, (original e cópia);
- q) Carteira de vacinação dos filhos até 7 anos; (original e cópia);
- r) Certidão de nascimento de filhos até 14 anos; (original e cópia);
- s) CPF do dependente no imposto de renda; (original e cópia).

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

#### 3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no ANEXO I do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

#### 4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2, deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no ANEXO I.

#### 5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no ANEXO II deste Edital.

##### a) Da Análise de Currículo:

- a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa *on-line* (2.1);
  - a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
  - a.3) Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
  - a.4) O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I;
  - a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, que poderá rever sua posição;
  - a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I.
- b) Dos Critérios de Pontuação:**  
 b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO II deste Edital.

#### 6 - DA VALIDADE:

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

#### 7 - DA REMUNERAÇÃO:

- 7.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada no ANEXO I.
- 7.2 O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:  
 a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;  
 b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
- 7.3 O contratado terá direito aos seguintes benefícios:  
 7.3.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso;  
 7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;
- 8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
- 8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
- 8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
- 8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE;
- 8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

8.6.1 O candidato que tiver maior idade.  
 8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 10 (dez) pontos;  
 8.7.1 O item 8.7 não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.  
 8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.  
 8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ;  
 8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no item I;  
 8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocados para contratação serão observados as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;  
 8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;  
 8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;  
 8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta legal por parte dos candidatos;  
 8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;  
 8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;  
 8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;  
 8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.  
 8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserido no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.  
 8.19 A RioSaúde não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT.  
 8.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.  
 Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2022.

**ANEXO III**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**  
**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO / INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**DATA DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022** EDITAL 222/2022

VAGA QUE CONCORRE: (APENAS UMA OPÇÃO) \_\_\_\_\_

Nome Completo		Nascimento	
		/ /20__	
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino	Trabalha atualmente? ( ) Não ( ) Sim	Onde trabalha? / último emprego	
CPF	Identidade	Órgão Expedidor	
Endereço (Rua, Av, etc)		Nº	Complemento
Bairro:	CEP:	Telefone	
		( )	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 222/2022.

Assinatura \_\_\_\_\_

Inscrição nº \_\_\_\_\_  
 Edital 222/2022  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO FEITA POR: \_\_\_\_\_

Vaga que concorre: (apenas uma opção): \_\_\_\_\_

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)  
 ( ) Currículo ( ) RG ( ) CPF ( ) Comprovante de votação ( ) Reservista (se homem)

Comprovante de Ensino:  
 ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Técnico ( ) Superior ( ) Pós Graduação ( ) Residência ( ) Especialização  
 ( ) Registro em Conselho

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) \_\_\_\_\_, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº \_\_\_\_\_, Fiscalizador da profissão nº \_\_\_\_\_, exerce/exerceu atividade como \_\_\_\_\_ (registrar a função) na área de atuação \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Observação:  
 Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**EDITAL Nº 223/2022**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL ROCHA FARIA E NA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER - CAMPO GRANDE).**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº 09-000.334-2022 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para o Hospital Municipal Rocha Faria e na Coordenação de Emergência Regional - CER Campo Grande. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

\* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da convocação.  
 \*\* Em razão do disposto no Decreto RIO nº 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

DATA / HORARIO	EVENTO
24/08/2022 / 06h00minh	PUBLICAÇÃO NO D.O
24/08/2022 / 07h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
23/08/2022 / 17h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
31/08/2022 / 13h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
31/08/2022 / 15h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
01/09/2022 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
02/08/2022 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12h00
05/08/2022 / 06h00min	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**I - MÉDICOS**  
**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA**

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA ATUANDO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA **	10 PONTOS POR ANO	100
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA**

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OUTÍULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA), **	10 PONTOS POR ESPECIALIZAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO. (PEDIATRIA), **	10 PONTOS POR ANO	70
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

\* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

\*\* Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).